



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2018**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme especificados no Anexo II deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 15/02/2018 às 8hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018 às 9hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

CIDADE COMPRAS -> [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

**Pregoeira:** Marlise Marci Grützmann.

**E-mail principal:**  
[licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br)

**Fone:** (55) 3613 9200/9150

**E-mail secundário:**  
[administracao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:administracao@portoveracruz.rs.gov.br)

**Endereço:** Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:**

De acordo com o Art 48, I da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

**Tipo de julgamento:** menor preço por item.

**Exclusivo:** microempresas e empresas de pequeno porte.

**Flavio Jacó Seimetz**, Prefeito Municipal em Exercício de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018, do tipo menor preço por item, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1- OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas especificados no Anexo II deste Edital.

### **2 – CALENDÁRIO**

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), a partir do dia 26 de janeiro de 2018, às 18:00h.
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia 15 de fevereiro de 2018, às 8hs e 55min.
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia **15 de fevereiro de 2018, às 09hs**.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), até a data limite (item 2.3).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**3.5. Nesta licitação adotar-se-á o benefício de exclusividade para micro empresa e empresa de pequeno porte para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no Art 48, I da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014).**

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**4.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

#### **5 - PROCEDIMENTOS**

##### **5.1. Envio das Propostas de Preços**

**5.1.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

**5.1.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.1.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

**5.1.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.

**b)** O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

**c)** Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



- e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
- f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- g) Os equipamentos agrícolas devem ser novos, fabricados no país e credenciados nos órgãos próprios.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## 5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor.**
- 5.2.6.** Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**5.2.10.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, enviando a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no prazo máximo de 3 (três) horas, através do e-mail [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 6.

**Observação:** A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

### **5.3. Recursos Administrativos**

- 5.3.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 5.3.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **5.4. Julgamento das Propostas**

- 5.4.1.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 5.4.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 5.4.4.** SERÁ CONSIDERADO EXCESSIVO, ACARRETANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, OS PREÇOS UNITÁRIOS SUPERIORES AOS CONSTANTES NO ORÇAMENTO PRÉVIO MÁXIMO (ANEXO III DESTE EDITAL).

## 6 – HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificador da empresa:

- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de dezembro de 2011.
- h) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
- i) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- j) A empresa deverá apresentar a declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte para fins de benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

**OBS:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2.** Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}

- 6.3.** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

- 6.3.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## **7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.
- 7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **8 – ENTREGA**

- 8.1.** Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**.
- 8.2.** Os produtos fornecidos têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa. A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado;
- 8.3.** Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porto Vera Cruz, situada na Avenida Humaitá, nº 672, em Porto Vera Cruz, RS, em perfeito estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 8.4.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 8.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.
- 8.6.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vendedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 8.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

- 9.1.** A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **84.580,00** (**Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais**), conforme orçamento prévio máximo.
- 9.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
**1,028 Patrulha Agrícola Mecanizada MAPA**  
0001 4490 52 00 00 00 Equip. e Mat. Permanente  
1137 4490 52 00 00 00 Equip. e Mat. Permanente
- 9.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal após o recebimento dos equipamentos agrícolas e da Nota Fiscal conferida e assinada.
- 9.4.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.8.** No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

### **9.7.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:**

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 9.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Do Município:

- 10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não for prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4.** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### 10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

**11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

para ciência dos interessados e efeitos legais.

- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
  - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, a empresa vencedora será convocada para a celebração do contrato.
- 12.6.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- 12.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.8.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h.

**12.9.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO II – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;**

**ANEXO III – ORÇAMENTO PRÉVIO (MÁXIMO);**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

Porto Vera Cruz (RS), 22 de janeiro de 2018.

---

**Flavio Jacó Seimetz**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**Marlize Marci Grutzmann**  
**Pregoeira Oficial**

Documento elaborado pela servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, em 22 de janeiro de 2018, de acordo com a Ordem de Serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO N°

#### ***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E .....***

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Delfor Barbieri**, CPF 478.269.240-49, portador da Carteira de Identidade de nº 5034727429, residente na Avenida do Humaitá, 655, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., domiciliada a avenida/rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 140/2018, regendo-se o mesmo nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores introduzidas pela Lei Complementar nº 147/20144, assim como pelas condições do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2018 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A relação das quantidades e especificações estão referidas no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 01/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O preço para o presente ajuste será de R\$ ..... (.....), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal após o recebimento dos equipamentos agrícolas e da Nota Fiscal conferida e assinada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. A entrega será feita na Secretaria de Obras no prazo de 15 dias(quinze) dias úteis após a solicitação de entrega.

3.2. A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificados na proposta vencedora, sem vícios ou defeitos.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**1,028 Patrulha Agrícola Mecanizada MAPA**  
**0001 4490 52 00 00 00 Equip. e Mat. Permanente**  
**1137 4490 52 00 00 00 Equip. e Mat. Permanente**

### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

#### **5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 7.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 7.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.6. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº..... Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO

### **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DA CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em ..... de ..... de 2018.**

**Delfor Barbieri**  
**Prefeito Municipal**

---

### **CONTRATADA**

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações.  
Este é o Parecer Em...../...../.....

**Jair Darlei Benke**

**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**  
Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO II

**Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	UN R\$	TOTAL R\$
01	Grade aradora nova, com no mínimo 18 discos recortados de 24", com estrutura tubular de superior resistência, placa de regulagem do cabeçalho, permite efetuar deslocamentos laterais e o melhor ajuste do angulo das seções em diferentes condições de tração, com abertura da grade mecânica com no mínimo 1,96cm de largura.		01 UN	25.600,00	25.600,00
02	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, de no mínimo 2000 litros, com tanque metálico com bomba a vácuo com rodado simples, aro 16, pneus novos, mangueira de 4 polegadas com mínimo 5m, bico leque para distribuição de dejetos, tampas de limpeza e inspeção superior normal e traseira de no mínimo 640mm. Pintura interna com revestimento anticorrosivo, tanque de chapa 4,76mm.		01 UN	18.830,00	18.830,00
03	Colhedora de Forragens nova, com no mínimo 04 rolos, acionada por cardan, com produção no mínimo de 28 toneladas por hora, com no mínimo 24 tamanhos de picados, sendo 2 a 41mm, com no mínimo 12 facas de corte em formato 'C', com afiador de facas acoplado.		01 UN	24.000,00	24.000,00
04	Triturador de galhos novo para acoplar em trator, com no mínimo 04 lâminas de aço reversíveis, alimentador de no mínimo 0,80cm. Equipado com rodas para facilitar o transporte, com produção de no mínimo 5 a 6m <sup>3</sup> /hora com rotação 540 RPM com dois funis de alimentação, sendo o superior para galhos de até 3cm e o lateral para madeiras moles de até 10cm, bica de saída que pode ser direcionada para carreta, cesto ou tambor.		01 UN	16.150,00	16.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>84.580,00</b>

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

**ORÇAMENTO PRÉVIO (MÁXIMO)**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>Quant.</b>	<b>UN R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Grade aradora nova, com no mínimo 18 discos recortados de 24", com estrutura tubular de superior resistência, placa de regulagem do cabeçalho, permite efetuar deslocamentos laterais e o melhor ajuste do angulo das seções em diferentes condições de tração, com abertura da grade mecânica com no mínimo 1,96cm de largura.		01 UN	25.600,00	25.600,00
<b>02</b>	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, de no mínimo 2000 litros, com tanque metálico com bomba a vácuo com rodado simples, aro 16, pneus novos, mangueira de 4 polegadas com mínimo 5m, bico leque para distribuição de dejetos, tampas de limpeza e inspeção superior normal e traseira de no mínimo 640mm. Pintura interna com revestimento anticorrosivo, tanque de chapa 4,76mm.		01 UN	18.830,00	18.830,00
<b>03</b>	Colhedora de Forragens nova, com no mínimo 04 rolos, acionada por cardan, com produção no mínimo de 28 toneladas por hora, com no mínimo 24 tamanhos de picados, sendo 2 a 41mm, com no mínimo 12 facas de corte em formato 'C', com afiador de facas acoplado.		01 UN	24.000,00	24.000,00
<b>04</b>	Triturador de galhos novo para acoplar em trator, com no mínimo 04 lâminas de aço reversíveis, alimentador de no mínimo 0,80cm. Equipado com rodas para facilitar o transporte, com produção de no mínimo 5 a 6m <sup>3</sup> /hora com rotação 540 RPM com dois funis de alimentação, sendo o superior para galhos de até 3cm e o lateral para madeiras moles de até 10cm, bica de saída que pode ser direcionada para carreta, cesto ou tambor.		01 UN	16.150,00	16.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>84.580,00</b>

Porto Vera Cruz, em 22 de maio de 2018.

**EDER OLIVEIRA DA COSTA**  
**Diretor de Compras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARACÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim.  
( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- microempresa  
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Assinatura do contador  
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO VI**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação do Preção Presencial junto ao Município de Porto Vera Cruz, RS, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

**(Nome Representante Legal)**

**CPF Nº**

**Cargo que ocupa na empresa licitante**